



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 026/2024.**

**PROCESSO N.º 062/2024.**

**VALIDADE: 1 ANO**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRO COELHO FERREIRA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório nº 062/2024, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

### **01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual contratação de prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos da frota da Administração municipal de Dores do Indaiá-MG, via satélite e GSM, compreendendo, serviços de instalação, disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, em seus vários setores de atuação**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

<b>Lote 1</b>			
Lote 1			
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/8450-C904-930B-F046> e informe o código 8450-C904-930B-F046





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

<p>Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento: • Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Administração Municipal na modalidade comodato, sendo que a instalação deverá ser realizada presencialmente na cidade de Dores do Indaia. • Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar checklist assinado de todo serviço realizado. • Ministrará treinamento aos gestores do sistema com certificação, sendo que o treinamento deverá ser realizado presencialmente na cidade de Dores do Indaia. • Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL. • Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.</p>	60,00 SV	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
<p>Serviços a serem prestados: • Rastreadores homologados pela Anatel com sistema de conexão via satélite e GSM conectados a 5 torres de rede 24hs, equipamentos em comodato com prazo mínimo de 1 ano (12 meses), aplicativo com acesso administrativo para Android, ios e Computadores sem limite de usuários por cada setor. • Monitoramento em tempo real de localização no mapa em 3D com relatório das últimas 24 Horas. • Monitoramento em tempo real da velocidade em que o veículo se encontra. • Monitoramento em tempo real com notificação se o veículo se encontra com a ignição ligada ou desligada. • Monitoramento em tempo real da latitude e longitude em que se encontra o veículo. • Monitoramento em tempo real do Odômetro do Veículo. • Buzzer (Alarme) de limite de velocidade alertando ao motorista. • Histórico de Posições de até 90 dias gravado no sistema com rotas visualizadas em mapa via satélite. • Histórico de posições no mapa de cada parada que o veículo realizou no dia selecionado, com o tempo real que o veículo ficou parado. • Histórico do KM Percorrido no dia selecionado. • Histórico do tempo que o veículo ficou com a chave ligada no dia selecionado. • Histórico do tempo que o veículo ficou com o Motor ligado no dia selecionado. • Gestão de Frota com pontos de Cercas virtuais com entrada e saída do veículo na área demarcada • Notificação em tempo real no smartphone e no computador da entrada e saída da cerca virtual demarcada. • Gestão de Frota com Limite de Velocidade colocado em cada veículo ou um limite pra todos. • Notificação em tempo real no smartphone e no computador quando o veículo ultrapassa o limite de velocidade demarcado. • Configurações de Alertas (Limite de Velocidade, ignição ligada fora do horário permitido, perímetro demarcado). • Relatório de Visitas a locais demarcados no mapa. • Roteirização com alertas quando o veículo sair da rota demarcada • Gestão de Consumo de combustível da frota • Gestão de Despesas da Frota. • Cadastro de Motorista. • Relató</p>	12,00 SV	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 16.500,00

**1.2.** A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

**1.3.** O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

**1.4.** A prestadora registrada deverá providenciar, às suas expensas, reposição dos equipamentos instalados nos veículos, que apresentarem falhas de operação, processamento, defeitos ou comprometimento da funcionalidade do sistema, em até 05 dias úteis a contar da detecção do problema técnico, sem custos adicionais para o Município.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/8450-C904-930B-F046> e informe o código 8450-C904-930B-F046





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**1.5.** As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

**1.6.** A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

**1.7.** De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

**1.8.** Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.

**1.9.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**1.10.** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil que não comprometa a continuidade dos serviços públicos dependentes da utilização do veículo, após solicitação pelo Setor Requisitante.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do Art. 19, do Decreto 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**2.3.** No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

**2.4.** A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/8450-C904-930B-F046> e informe o código 8450-C904-930B-F046



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

**2.5.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 15/2024, haverá o cancelamento do registro de prestador/fornecedor e/ou de preços, garantidos aos prestadores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do registro de preços, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 15/2024, sobremodo em relação ao limite dos quantitativos permitidos.

### 04 - DO PREÇO

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 026/2024.

**4.2.** Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 026/2024 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1. Local da prestação/execução:** Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nos locais e utilizações determinadas pelo Gerenciador, conforme ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente.

**5.2. Prazo para início da execução contratual:** serviços solicitados deverão ser prestados aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

respectivos setores requisitantes em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação\ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza técnica do objeto.

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a utilização do veículo e a continuidade dos serviços públicos dependentes, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local da execução, a identificação do veículo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.8.** A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

**8.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.

**8.4.** As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

**8.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**a)** em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei 14.133/2021](#).

**9.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

**9.3.** Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

### 10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

**10.1.3.** Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

**10.2.1.** A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

**10.2.2.** Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na [Lei 14.133/2021](#).

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

**10.2.4.** Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

mercado.

**10.3.** O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

### 12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021](#).
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.2.** Na hipótese prevista no Item "12.1, c)", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.3.** O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.4.** Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;
- a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

**13.2.** O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**14.1.** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### Resumo de Propostas Vencedoras Por Lote

##### Lote 1 Lote 1

**Fornecedor:** torkys sistemas e equipamentos ltda

**CNPJ/CPF** 14 938 995/0001-40

**Data/hora de envio** 10/07/2024 17:54:18

**Avaliação da proposta:** Classificado.

##### Descrição Comprador

**1 - Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento:** • Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Administração Municipal na modalidade comodato, sendo que a instalação deverá ser realizada presencialmente na cidade de Dores do Indaiá. • Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar checklist assinado de todo serviço realizado. • Ministrará treinamento aos gestores do sistema com certificação, sendo que o treinamento deverá ser realizado presencialmente na cidade de Dores do Indaiá. • Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL. • Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/8450-C904-930B-F046> e informe o código 8450-C904-930B-F046





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

<p>Serviços de Implantação do Sistema de Monitoramento: • Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Administração Municipal na modalidade comodato, sendo que a instalação deverá ser realizada presencialmente na cidade de Dolores do Indaia. • Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar checklist assinado de todo serviço realizado. • Ministrará treinamento aos gestores do sistema com certificação, sendo que o treinamento deverá ser realizado presencialmente na cidade de Dolores do Indaia. • Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL. • Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.</p>	R\$ 60	SV	R\$ 23,00
--	--------	----	-----------

## Descrição Comprador

2 - Serviços a serem prestados: • Rastreadores homologados pela Anatel com sistema de conexão via satélite e GSM conectados a 5 torres de rede 24hs, equipamentos em comodato com prazo mínimo de 1 ano (12 meses), aplicativo com acesso administrativo para Android, ios e Computadores sem limite de usuários por cada setor. • Monitoramento em tempo real de localização no mapa em 3D com relatório das últimas 24 Horas. • Monitoramento em tempo real da velocidade em que o veículo se encontra. • Monitoramento em tempo real com notificação se o veículo se encontra com a ignição ligada ou desligada. • Monitoramento em tempo real da latitude e longitude em que se encontra o veículo. • Monitoramento em tempo real do Odômetro do Veículo. • Buzzer (Alarme) de limite de velocidade alertando ao motorista. • Histórico de Posições de até 90 dias gravado no sistema com rotas visualizadas em mapa via satélite. • Histórico de posições no mapa de cada parada que o veículo realizou no dia selecionado, com o tempo real que o veículo ficou parado. • Histórico do KM Percorrido no dia selecionado. • Histórico do tempo que o veículo ficou com a chave ligada no dia selecionado. • Histórico do tempo que o veículo ficou com o Motor ligado no dia selecionado. • Gestão de Frota com pontos de Cercas virtuais com entrada e saída do veículo na área demarcada • Notificação em tempo real no smartphone e no computador da entrada e saída da cerca virtual demarcada. • Gestão de Frota com Limite de Velocidade colocado em cada veículo ou um limite pra todos. • Notificação em tempo real no smartphone e no computador quando o veículo ultrapassa o limite de velocidade demarcado. • Configurações de Alertas (Limite de Velocidade, ignição ligada fora do horário permitido, perímetro demarcado). • Relatório de Visitas a locais demarcados no mapa. • Roteirização com alertas quando o veículo sair da rota demarcada • Gestão de Consumo de combustível da frota • Gestão de Despesas da Frota. • Cadastro de Motorista. • Relató

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
<p>Serviços a serem prestados: • Rastreadores homologados pela Anatel com sistema de conexão via satélite e GSM conectados a 5 torres de rede 24hs, equipamentos em comodato com prazo mínimo de 1 ano (12 meses), aplicativo com acesso administrativo para Android, ios e Computadores sem limite de usuários por cada setor. • Monitoramento em tempo real de localização no mapa em 3D com relatório das últimas 24 Horas. • Monitoramento em tempo real da velocidade em que o veículo se encontra. • Monitoramento em tempo real com notificação se o veículo se encontra com a ignição ligada ou desligada. • Monitoramento em tempo real da latitude e longitude em que se encontra o veículo. • Monitoramento em tempo real do Odômetro do Veículo. • Buzzer (Alarme) de limite de velocidade alertando ao motorista. • Histórico de Posições de até 90 dias gravado no sistema com rotas visualizadas em mapa via satélite. • Histórico de posições no mapa de cada parada que o veículo realizou no dia selecionado, com o tempo real que o veículo ficou parado. • Histórico do KM Percorrido no dia selecionado. • Histórico do tempo que o veículo ficou com a chave ligada no dia selecionado. • Histórico do tempo que o veículo ficou com o Motor ligado no dia selecionado. • Gestão de Frota com pontos de Cercas virtuais com entrada e saída do veículo na área demarcada • Notificação em tempo real no smartphone e no computador da entrada e saída da cerca virtual demarcada. • Gestão de Frota com Limite de Velocidade colocada em cada veículo ou um limite pra todos. • Notificação em tempo real no smartphone e no computador quando o veículo ultrapassa o limite de velocidade demarcado. • Configurações de Alertas (Limite de Velocidade, ignição ligada fora do horário permitido, perímetro demarcado). • Relatório de Visitas a locais demarcados no mapa. • Roteirização com alertas quando o veículo sair da rota demarcada • Gestão de Consumo de combustível da frota • Gestão de Despesas da Frota. • Cadastro de Motorista. • Relató</p>	R\$ 12	SV	R\$ 1.260,00

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRO COELHO FERREIRA e JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8450-C904-930B-F046> e informe o código 8450-C904-930B-F046





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**15.2.** O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

### 16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**16.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**16.3.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

**16.4.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”, desta ata de registro de preços.

**16.5.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 026/2024, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

**17.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024.

**17.3.** Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**17.5.** Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, 21 de Agosto de 2024.

---

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**

*Município de Dores do Indaiá-MG*

Prefeito Municipal

---

torkys sistemas e equipamentos ltda

CNPJ N: 14 938 995/0001-40

jose renato alves de melo saraiva

CPF: 11371577714

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA**

### **DO CADASTRO DE RESERVA**

#### **1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

LOTE	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	-
1	3ª classificação	-
1	4ª classificação	-
ETC.		

### 2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

A tabela a seguir encontra-se devidamente preenchida na ATA DA SESSÃO (SALA DA DISPUTA), e consta autuada no processo, informando a ordem de classificação dos licitantes.

LOTE		Licitante	Preço ofertado
1	2ª classificação	-	-
1	3ª classificação	-	-
1	4ª classificação	-	-
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35.610-000

**4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I** - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**II** - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8450-C904-930B-F046

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO COELHO FERREIRA (CPF 714.XXX.XXX-04) em 21/08/2024 10:38:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE RENATO ALVES DE MELO SARAIVA (CPF 113.XXX.XXX-14) em 21/08/2024 10:51:03  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8450-C904-930B-F046>